

OFICIO CIRCULAR N.º 7/2019

Assunto: Novas deteções de *Xylella fastidiosa* na Área Demarcada

Na sequência da primeira deteção, a 3 de Janeiro, da presença da bactéria *Xylella fastidiosa* subsp. *multiplex* numa sebe ornamental de *Lavandula dentata*, em Vila Nova de Gaia, e da subsequente prospeção intensiva, a decorrer na área circundante, para determinação da extensão do foco, foram detetados contaminados, no mesmo local, outros três canteiros de *Lavandula dentata*, bem como, dois canteiros de *Lavandula angustifolia*, todos eles constituídos a partir de plantas de duas sebes originais plantadas lado a lado.

Ainda, a cerca de 1 km do foco inicial, em resultado dos trabalhos de prospeção, foram detetadas plantas infetadas de três espécies de ornamentais - *Rosmarinus officinalis*, *Artemisia arborescens* e *Coprosma repens* - localizadas num viveiro não comercial. Prosseguem os trabalhos de prospeção na área, incluindo em todos os espaços públicos do Concelho de Vila Nova de Gaia.

Face a estas deteções foi redefinida a “Área Demarcada” que compreende as duas “Zonas Infectadas”, incluindo todas as plantas hospedeiras da subespécie da bactéria que se encontram num raio de 100m em redor das plantas contaminadas, e uma “Zona Tampão” circundante de 5 km de raio. Em anexo, encontra-se o mapa da nova “Área Demarcada”, bem como, a lista das freguesias abrangidas, também disponível na página eletrónica¹ da DGAV.

Lembramos que na “Área Demarcada”, e conforme determinado pela Decisão de Execução 2015/789 da Comissão, de 18 de maio, e alterações, e previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 243/2009, com a última alteração dada pelo Decreto-lei n.º 41/2018, estabelecem-se as seguintes medidas de proteção fitossanitária:

- Destruição no local dos vegetais hospedeiros da subespécie da bactéria presentes na “Zona Infectada” incluindo a área abrangida pelo raio de 100 m circundantes;
- Proibição do movimento para fora da “Área Demarcada” e da “Zona Infetada” para a “Zona Tampão” de qualquer vegetal pertencente aos géneros e espécies constantes da “Lista de

¹ Em: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=14076974&cboui=14076974>

Géneros e Espécies sujeitos a Restrições Fitossanitárias” disponível na página eletrónica² da DGAV;

- Prospeção oficial intensiva dos vegetais constantes dessa lista na “Área Demarcada” com inspeção visual, colheita de amostras e análise laboratorial.
- Proibição de plantação dos vegetais hospedeiros da bactéria na “Zona Infetada”, exceto sob condições de proteção física contra a introdução da bactéria pelos insetos vetores, oficialmente aprovadas.

Mais uma vez instamos a todos, particulares ou profissionais, a colaborarem com os esforços oficiais para a erradicação dos focos detetados, designadamente através do cumprimento das restrições ao movimento de plantas suscetíveis à doença a partir da zona demarcada e da pronta informação aos serviços oficiais em caso de deteção de sintomatologia suspeita em plantas de qualquer das espécies incluídas na lista acima referida.

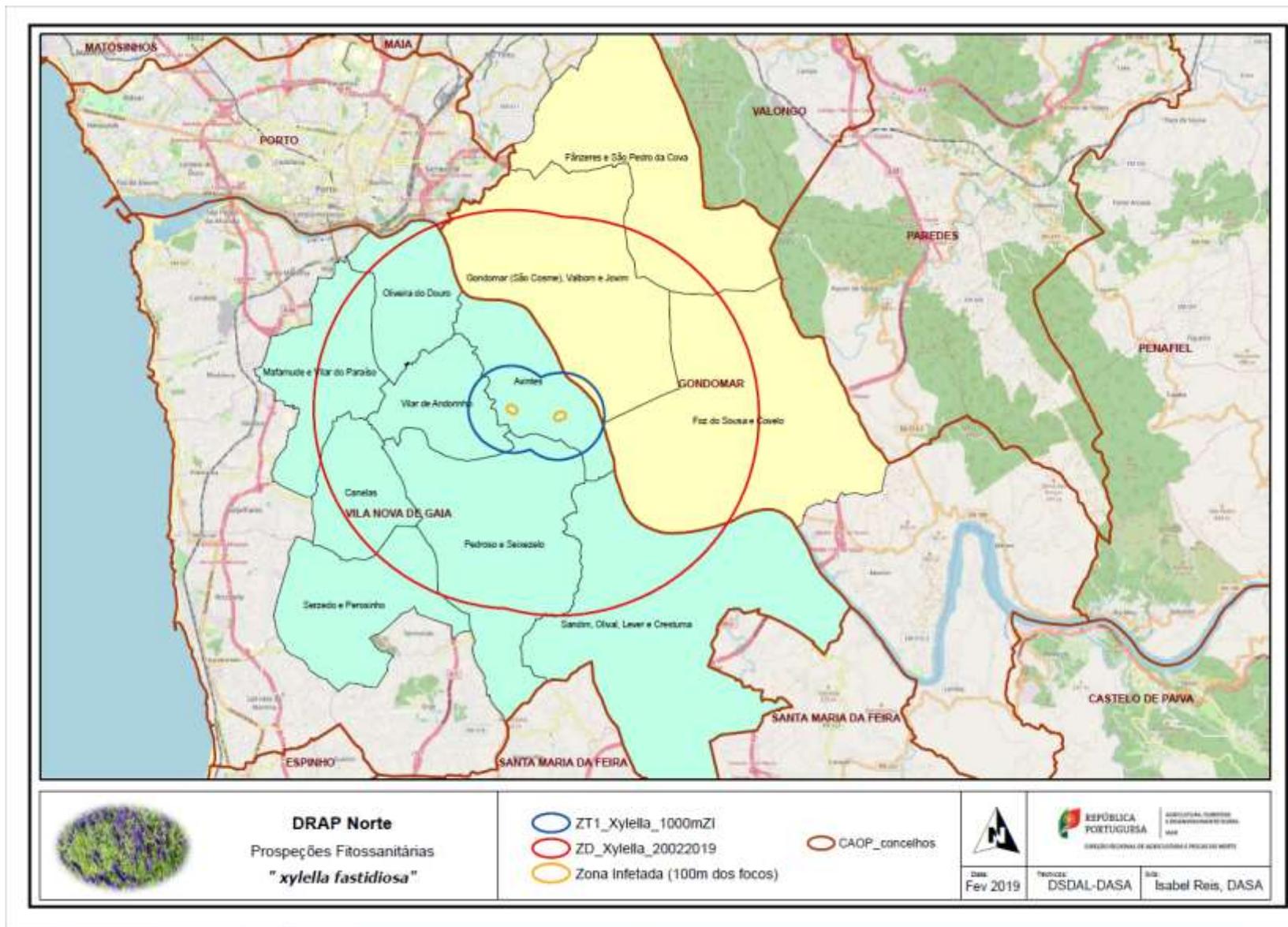
Lisboa, 1 de março de 2019

A Subdiretora Geral,

Paula Cruz de Carvalho

² Em: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=14076974&cboui=14076974>

Área Demarcada de *Xylella fastidiosa* – Zonas Infetadas + Zona Tampão (área circundante de 5 km de raio)



Zonas Infetadas (inclui área circundante de 100m de raio)



0 1000 2000 3000
Escala: 1:10000



DRAP Norte
Prospeções Fitossanitárias
" *xylella fastidiosa* "

Xylellaplantas_Zinfetada
* locais
○ Zona infetada (100m dos focos)



Data:
Fev 2018



Tecnico:
DSDAL-DASA



ISV:
Isabel Reis, DASA



DRAP Norte
Prospeções Fitossanitárias
" *xylella fastidiosa* "

* Xplantas-3 positivas
○ ZI_100m



Data:
Fev 2019



AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCA DO NORTE

Teléfono:
DSDAL-DASA

Org:
Isabel Reis, DASA

Freguesias abrangidas pela ÁREA DEMARCADA:

- Concelho de GONDOMAR:
 - Foz do Sousa e Covelo;
 - Fânzeres e São Pedro da Cova;
 - Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim.

- Concelho de VILA NOVA DE GAIA:
 - Avintes;
 - Canelas;
 - Mafamude e Vilar do Paraíso;
 - Oliveira do Douro;
 - Pedroso e Seixezelo;
 - Sandim, Olival, Lever e Crestuma;
 - Serzedo e Perosinho;
 - Vilar de Andorinho.